



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sacbentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.682 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

**DECRETA**

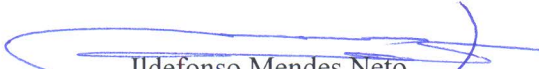
**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
048 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>02 – Fundeb</b>		
068 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
074 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>04 – Setor Ensino Médio</b>		
091 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<b>05 – SERVIÇOS SAUDE</b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
220 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>01 – Fundo Municipal Assist. Social</b>		
125 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor Serviços Urbanos</b>		
161 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>258.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária. Outras Receitas Correntes


**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de Dezembro de 2.014.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 18 de Dezembro de 2.014

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos